



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 8/2010

FL. N.º 172

**ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 20 DE ABRIL DE 2010**

N.º 08/2010

DATA: Vinte de Abril de dois mil e dez.-----

HORA: Catorze horas e quarenta e cinco minutos.-----

LOCAL: Sala das Sessões do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva e Vereadores Senhores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues;-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva;-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: No uso da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que, dado a Feira Quinzenal de 23 de Maio coincidir com várias actividade no âmbito da Semana da Cidade, que decorrerá entre os dias 15 a 23 de Maio do corrente ano, tais como a VII Mostra Municipal de Gastronomia, Artesanato e Vinhos e o Rally de automóveis antigos, há a necessidade de alterar a data da sua realização para o dia 21 de Maio. Da mesma forma, em relação à Feira Quinzenal do dia 9 de Junho, devido à realização das Festas de St.º António, informa que esta se deve realizar no dia 4 de Junho. Informa ainda que, foi feito um inquérito aos feirantes tendo o resultado

2010.04.20

sido positivo em relação à data relativa à 1ª Feira Quinzenal de Junho, pretendendo saber da concordância ou não por parte dos restantes membros da Câmara, tendo estes informado que não se opunham às alterações apresentadas. Relativamente ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, dado que se encontra a decorrer o inquérito público até ao dia 26 de Abril corrente, terá de ser realizada uma reunião extraordinária, para análise de sugestões e respectiva aprovação, para posterior submissão à próxima sessão da Assembleia Municipal que será a 30 de Abril.-----

Finda a sua intervenção, o Sr. Presidente da reunião deu a palavra aos vereadores:-----

No uso da palavra, o Senhor. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu que na Mostra Municipal de Gastronomia de 2007, ocorreu um incêndio que à data provocou avultados prejuízos aos expositores, entendendo que deviam ser feitos os esclarecimentos aos lesados sobre o ponto da situação e qual o procedimento que o Senhor Presidente e a Câmara vão adoptar para ressarcir todos os expositores dos prejuízos de que foram vítimas. É de opinião que a Mostra Municipal deve ser um meio de promoção dos produtos e produtores locais e não um meio de divisão e gerador de conflitos. Perguntou se à data existia seguro e se a Câmara Municipal pode liquidar os prejuízos aos lesados. Pediu para ser feita uma explanação da situação, dada a presença de novos vereadores, referindo que gostaria de ver resolvida a questão antes do início da próxima Mostra.-----

Intervindo, a Dr.ª Daniela Sofia Paiva da Silva mostrou agrado quanto à colocação de sinais no lugar de Lordelo, esperando que estes venham a cumprir o seu propósito.-----

No uso da palavra, o Senhor Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva referiu que na reunião de Câmara de 29-12-2009, perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se



2010.04.20

ACTA N.º — 8/2010

FL. N.º 133

era verdade que a ex-vereadora Dr.ª Célia Santos iria trabalhar na Câmara Municipal, tendo o Senhor Presidente respondido que era intenção da Câmara Municipal recorrer a um jurista a meio tempo, devido à elevada quantidade de contratos e restante serviço jurídico que tem sido assegurado por uma única jurista existente na Câmara. Disse que poderia ser a Dr.ª Célia ou outro qualquer sendo dada prioridade aos candidatos pertencentes ao concelho. Disse ainda que tinha intenção de abrir um estágio na área jurídica para auxiliar a Jurista do município. Face à contratação da Dr.ª Célia Santos, pergunta, quais foram os critérios e os procedimentos utilizados na selecção dos juristas consultados, quais foram os juristas seleccionados atendendo ao critério de selecção. Referiu que seria importante que fossem conhecidos publicamente, os métodos de selecção, para que fosse transmitida uma imagem comprovativa de não ter havido favorecimento pessoal ou político.-----

No uso da palavra e respondendo à questão posta pelo Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, o Senhor Presidente da reunião fez uma breve explanação sobre o andamento do processo relativo ao incêndio ocorrido na Mostra de Gastronomia, dizendo que se estão a gerar algumas discrepâncias com a Seguradora mas que, se irá empenhar na resolução do problema com os expositores envolvidos. -----

Quanto à questão posta pelo Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, respondeu que quem defendia a Câmara Municipal nos processos relativos às expropriações, era o Dr. Ferreira Pinto e que ultimamente, dado o volume de processos, lhe era impossível tratar de todos, pedindo então à Câmara Municipal para contratar um jurista para o efeito. Informou ainda que o procedimento decorreu nos termos legais, através da apresentação de propostas de prestação do serviços na área jurídica e que se aceitou a proposta mais vantajosa. -----

2010.04.20

Interveio o Sr. Eng.º Jorge Silva, dizendo que a questão colocada se prendia com os critérios usados e se estes estão escritos, factor não referido na resposta dada.

O Sr. Presidente da reunião acrescentou então que o processo relativo ao procedimento de contratação pode ser consultado junto dos Serviços respectivos .

Interveio novamente o Sr. Eng.º Jorge Silva, dizendo que, não põe em dúvida a legalidade mas que o facto de ser uma ex-vereadora a ganhar o concurso, ser membro da Assembleia Municipal, pode levar a uma interpretação de favorecimento, de falta de igualdade de oportunidades, ao que o Sr. Presidente respondeu ser difícil encontrar uma pessoa no nosso município, com experiência nesta área e que, por informação jurídica prestada pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica da Câmara Municipal, esta seria uma das pessoas a consultar para prestar o serviço em causa.-----

Interveio o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, dizendo que neste tipo de procedimento concursal, até se pode consultar somente um candidato, desde que o valor do serviço a prestar, não ultrapasse os 75.000,00€.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 06 DE ABRIL DE 2010: Após rectificação feita pelo Eng.º José

Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, a Câmara Municipal deliberou, por maioria de seis votos a favor, aprovar a acta da reunião ordinária de seis de Abril de dois mil e dez, tendo-se absterido da votação o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva por não ter participado na mesma.-----

2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 77, respeitante ao dia 19 de Abril de 2010, cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:----

- Dotações orçamentais-----€ 1.819.606,73

- Dotações não orçamentais-----€ 655.229,07



2010.04.20

ACTA N.º 8/2010

FL. N.º 174

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2009: Presentes os documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2009, conforme previamente distribuído aos Senhores Vereadores, para análise, em suporte digital.-----

O Senhor Dr. Rui Valente, Chefe da Divisão Financeira, proferiu a seguinte informação: "De uma forma resumida posso informar que, como habitualmente, cumpriram-se todas as exigências legais inerentes aos registos contabilísticos agora vertidos na Prestação de Contas de 2009, salientando o escrupuloso cumprimento da Lei das Finanças Locais e do POCAL. De forma muito resumida, é importante reter que a execução orçamental da despesa foi de 57% e a execução orçamental da receita quase atingiu os 64%, não obstante as dificuldades geradas pela conjuntura nacional e internacional.-----

Uma análise exclusivamente patrimonial revela um Resultado Líquido do Exercício de cerca de €4.230.000, embora, dada a tipologia eminentemente social do Município, seja um dado que deve ser analisado em conjunto com outros.-----

Devo ainda acrescentar o facto de a dívida de médio e longo prazo ter registado um aumento na ordem dos €4.000.000 pois a mesma já inclui o resultado da candidatura ao Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado.

Essa verba foi destinada exclusivamente a abater dívidas a fornecedores.-----

Todas as questões mais específicas podem ser analisadas nos documentos agora sujeitos a apreciação."-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que este foi um ano extremamente difícil, tendo existido até um momento, em que acharam que não iriam conseguir cumprir com a Lei das Finanças Locais que é bastante penalizadora mas, apesar de todas as adversidades felizmente conseguiram. Referiu que agora que é membro da Associação Nacional de Municípios

2010.04.20

Portugueses já teve a oportunidade de manifestar o seu descontentamento acerca desta Lei que é em altura de crise muito penalizadora para os Municípios e considera que o mínimo que o Estado poderia fazer seria atribuir um período de carência de no mínimo dois anos pois quase que não se faz mais nada a não ser tratar o cumprimento desta Lei. Acrescentou ainda que a Câmara Municipal tem uma dívida de algum vulto mas controlada e apesar de nestas circunstâncias ser muito difícil equilibrar as contas, fruto da lei das Finanças Locais a dívida bancária tem diminuído.-----

Analisados os documentos em apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2009, bem como submeter os mesmos apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

4. PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2010: Presentes os documentos relativos à primeira revisão orçamental de 2010.-----

O Senhor Dr. Rui Valente, Chefe da Divisão Financeira, informou que após o apuramento do saldo de gerência anterior e a apreciação e votação da prestação de contas, o saldo de gerência pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da receita orçada, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL). Essa utilização pode ser, de acordo com as notas explicativas à conta 16.01 – Saldo Orçamental do Classificador Legal, total ou parcial. -----

Assim, as necessidades sentidas actualmente e previsionais para o reforço de dotações orçamentais cifram-se em € 1.138.000,00, valor que irá ser utilizado na 1.ª Revisão Orçamental de 2010.-----

Analisados os documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a primeira revisão orçamental de dois mil e dez,



2010.04.20

ACTA N.º — 8/2010

FL. N.º 175

resultante da aplicação do saldo de gerência do ano de dois mil e nove, no valor um milhão e cento e trinta e oito mil euros (€ 1.138.000,00). Os documentos ficam apensos à presente acta e dela são parte integrante para os devidos efeitos.-----

Mais deliberou submeter a presente deliberação a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b, do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

5. REFORÇO DA CONTA DE RESERVAS LEGAIS: Presente informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 15.04.2010, com o seguinte teor: "Venho por este meio informar que o ponto 2.7.3.5 do POCAL refere que se deve constituir o reforço anual da conta 541 – Reservas Legais no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício (com o objectivo de criar uma "almofada financeira").-----

Pelo exposto, sugere-se que se efectue a constituição da conta 571, pelo valor de 211.611,30€ que corresponde à percentagem de 5% do Resultado Líquido do Exercício de 2009."-----

Analisado o presente assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o reforço da conta de reservas legais, nos termos da informação técnica, de 15.04.2010.-----

6. REQUERIMENTO DE MANUEL FERNANDO TAVARES RUSSO PARA RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS – II 566/2010), datada de 12.04.2010, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 129/2010, de seis de Abril de dois mil e dez, vem solicitar a rectificação da deliberação de Câmara de 23/03/2010, (requerimento n.º 93/2010) na parte respeitante ao parecer favorável da constituição de compropriedade, do artigo rústico, inscrito na respectiva matriz predial, da freguesia de Junqueira, sob n.º 12180, por lapso do requerente foi

2010.04.20

indicado (2/3 indivisos a favor de Manuel Fernando Tavares Russo), quando deveria ser :-----

- 2/3 do Artigo n.º 12180, propriedade de Manuel Fernando Tavares Russo, deverá ficar 1/3 indiviso a favor de *Manuel Fernando Tavares Russo, CF 151 085 064, com residência em R. Dr. Domingos de Almeida Brandão, Vila Chã, concelho de Vale de Cambra* e 1/3 indiviso a favor de Américo Gregório Dias Tavares Russo, CF 179645340.-----

A razão que levou à apresentação do presente requerimento, segundo o requerente, prende-se com o facto dos pais lhe terem doado 2/3 indivisos do prédio, mas pretendiam doar 1/3 indiviso a cada filho Manuel Fernando Tavares Russo e Américo Gregório Dias Tavares Russo.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, rectificar a deliberação de 23-03-2010, nos termos e condições da informação técnica de 12.04.2010. Mais sugeriu que a partir desta data a Câmara Municipal só aceite requerimentos em nome do(s) proprietário(s).-----

7. PEDIDO DE MOBILIZAÇÃO DE SOLO DE VALENTINA ROSA TAVARES LAGES – EMISSÃO DE PARECER: Presente o seguinte parecer técnico (IPDMS – Ped. Mob. Solo 1/2010) elaborado pela Técnica do Gabinete Técnico Florestal:

“Proc.º N.º: 01/2010-----

Data da visita: 18/03/10-----

Data do parecer: 18/03/10-----

Requerente: Valentina Rosa Tavares Lages -----

Área (ha): 0,526 -----

Identificação do local: “Quinta da Joana” -----

Concelho: Vale de Cambra -----

Freguesia: Junqueira -----

Lugar: Chã -----



Enquadramento:-----

•O decreto-lei n.º 139/89 de 28 de Abril define que a Câmara Municipal é a entidade competente para proceder ao licenciamento das acções de florestação ou reflorestação, com espécies florestais de rápido crescimento (Eucalipto), que envolvam áreas inferiores a 50 ha. -----

•De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do referido decreto a Câmara Municipal deve também emitir uma licença relativa às acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas.-----

•De acordo com o n.º 1 do Decreto-lei n.º 28 039 de 21 de Setembro de 1937 é proibida a plantação de eucaliptos a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de nascentes, terras de cultura de regadio, muros e prédios urbanos.-----

Observações:-----

1. Os artigos identificados para efectuar acções de destruição do revestimento vegetal e re-arborização, inserem-se em área classificada no PDM como de Produção Florestal.-----

2. Não existe projecto aprovado ou autorizado pela AFN para a referida parcela;

3. Ao nível do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga (PROF AMPEDV) a parcela insere-se na Sub-Região homogénea "Douro-Vouga". De acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 42/2007, de 10 de Abril (PROF AMPEDV) os objectivos para esta sub-região homogénea, são entre outros:-----

•Melhor a qualidade e a produtividade áreas florestais existentes;-----

•Compartimentar as áreas arborizadas contínuas e/ou monoespecíficas através do aproveitamento da regeneração natural de espécies autóctones menos susceptíveis aos incêndios ou ainda pela intercalação de áreas agrícolas ou de pastagens;-----

2010.04.20

- Diversificar a arborização, recorrendo a espécies ecologicamente bem adaptadas e que garantam áreas de baixo nível de combustível acumulado;-----
- Condicionar as arborizações com espécies de rápido crescimento;-----
- Ordenar e regular a exploração dos recursos silvestres, cinegéticos e aquícolas;-
- Adaptar as práticas silvícolas e ser mais rigoroso na escolha das espécies, em situações de elevado risco de erosão;-----
- Incentivar as boas práticas florestais;-----
- Requalificar e proteger as faixas ribeirinhas; Proteger e difundir as áreas de quercíneas;-----
- Controlar o avanço das invasoras lenhosas;-----
- Adaptar as práticas silvícolas e ser mais rigoroso na escolha das espécies, em situações de elevado risco de erosão;-----

Parecer:-----

- É favorável relativamente ao pedido para as acções de destruição do coberto vegetal;-----

- É favorável relativamente à arborização com eucalipto, sendo no entanto proibida a plantação de eucaliptos a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de nascentes, terras de cultura de regadio.-----

No entanto, aconselha-se a substituição do eucalipto por outras folhosas ao longo da rede viária, numa faixa mínima de 10m. Aconselha-se ainda a manutenção de todos os exemplares de carvalho existentes na parcela e a plantação de folhosas junto às linhas de água."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89 e nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 18.03.2010, emitir os seguintes Pareceres:-----

- É favorável relativamente ao pedido para as acções de destruição do coberto vegetal;-----



- É favorável relativamente à arborização com eucalipto, sendo no entanto proibida a plantação de eucaliptos a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de nascentes, terras de cultura de regadio. No entanto, aconselha-se a substituição do eucalipto por outras folhosas ao longo da rede viária, numa faixa mínima de 10m. Aconselha-se ainda a manutenção de todos os exemplares de carvalho existentes na parcela e a plantação de folhosas junto às linhas de água.

8. PARQUE URBANO VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO

VIGUES – 2.ª FASE - RELATÓRIO PRELIMINAR: Presente o Relatório Preliminar do Júri da empreitada em título, datado de 29.03.2010, no qual se conclui o seguinte: "Face ao exposto, e de acordo com o estipulado no artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta mais vantajosa, tendo em conta os critérios de Avaliação de Propostas do Programa do Concurso, é a do concorrente ACA – Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 2.894.000,00€ excluído de IVA e pelo prazo de 730 dias. Deverá ser feita a audiência prévia nos termos do disposto no artigo 185.º e do n.º 1, do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos."

Remete-se em anexo o referido Relatório.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros, aprovar o Relatório Preliminar de 29.03.2010, do Júri da empreitada "Parque Urbano Valorização Ambiental na Envolverte do Rio Vigues – 2.ª fase".

9. DOACÇÃO AO MUNICÍPIO: Presente o Processo Informação Interna 371/2010, no qual se encontra informação de que foi doado ao Museu Municipal de Vale de Cambra, as seguintes peças:

- uma pintura doada pela artista Maria da Glória, intitulado "Sonhos";
- uma pintura doada pelo artista Tavares Manuel, patente na exposição "Emoções";

2010.04.20

– 25 peças pertencentes a familiares de Luíz Bernardo de Almeida, doadas por Isabel Bernardo;-----

As peças acima descritas encontram-se em anexo nos Autos de Doação e deverão ser aceites pela Câmara Municipal, para que passem a integrar o espólio do Museu Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros, aceitar e agradecer a doação referida aos respectivos donatários.-----

10. ESTÁGIO DE ALUNAS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALE DE CAMBRA: Presente informação da Chefe da DASE, datada de 14.04.2010, com o seguinte teor: “Entre os dias 12 de Abril e 7 de Maio de 2010, 7 alunas do Curso Profissional de Apoio à Infância, do 3.º ano de curso (equivalente ao 12.º ano de escolaridade) da Escola Secundária vão estagiar nos jardins de infância do concelho.-----

Das 7 alunas, 4 têm subsídio no âmbito da acção social escolar.-----

Atendendo a que estas alunas estarão em estágio durante todo o dia nos Jardins de Infância e ali irão almoçar, deixo à sua consideração a isenção do pagamento das refeições por parte das alunas em situação de carência (inseridas nos escalões A e B da Acção Social Escolar). O valor implicado será de aproximadamente 117€ (valor total durante o estágio).-----

As alunas sem escalão deverão manter a aquisição de senha para almoço.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, isentar as alunas em situação de carência do pagamento das refeições, nos termos referidos na informação técnica de 14.04.2010.-----

11. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou a seguinte informação:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período compreendido entre os dias 6 e 19 de Abril de 2010, no valor líquido total de € 964.556,67.-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação prestada.-----

12. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 7 e 20 de Abril de 2010 no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de Novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:----

Decreto-Lei 177/2001:-----

Processos deferidos:-----

- 134/2010, de Sérgio da Silva Soares;-----
- 138/2010, de António Afonso Pintado;-----
- 302/1995, de Nelson Prazeres Martins;-----
- 773/2007, de Maria das Dores Leite da Silva Tavares;-----
- 28/2010, de Isabel Maria Almeida Tavares;-----
- 153/2009, de Gomes & Gomes, Ld.^a;-----
- 34/2010, de Judite Soares da Costa Fazenda;-----
- 41/2010, de Maria de Fátima Lomba Ferreira Charlet;-----
- 155/2010, de Sandra Cristina da Silva Tavares;-----
- 40/2007, de Américo David Ferreira;-----
- 141/2009, de Coleisa – Comércio, Produtos Alimentares, Ld.^a;-----
- 162/2010, de Vera Lúcia Martins Oliveira-----
- 209/2005, de Maria Eugénia Melo Pinheiro da Costa;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2010.04.20

13. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: -----

Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO DE OBRAS N.º 151/2008:** Presente o requerimento n.º 1672/2009, de 21-09-2009, de Alcides Soares Fernandes, pelo qual solicita licenciamento para construção de armazém no prédio sito no lugar de Outeiro, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação da Engenheira Rosa Maria Correia Guimarães da Divisão de Obras Particulares, datada de 01.02.2010 e informação Jurídica de 20.04.2010, com o seguinte teor, respectivamente:-----

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-O requerente vem solicitar pedido de licenciamento para a construção de armazém localizado de acordo com o PDM publicado em 27 de Março de 2008 em espaço de produção florestal.-----

2-A pretensão tem informação prévia aprovada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 15/09/2008.-----

3-A pretensão tem parecer favorável emitido em 5/11/2009 pela ARS, devendo o requerente cumprir com todos os condicionalismos nele expressos.-----

4-Conforme definido no artigo 48 do RMUE, alínea d), a edificação em causa considera-se geradora de impacte semelhante a operação de loteamento.-----

5-Nos termos definidos na portaria nº 216-B/2008, de 3 de Março existe lugar a cedências de áreas destinadas a implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva cujos parâmetros de dimensionamento constam do quadro em anexo à mencionada portaria, pelo que deverá ser notificado o requerente para dar cumprimento.”-----



"Encontra-se estabelecido nos artigos 14º e seguintes do Decreto-Lei nº 55/99, o regime da informação prévia. Determinando o seu artigo 17º, que a informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um pedido de licenciamento da operação a que respeita. Devendo o pedido de licenciamento, no entanto, ser efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido.-----

No caso em apreço, o pedido de licenciamento foi efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 01.02.2010 e Jurídica de 20.04.2010.-----

- **PROCESSO DE OBRAS N.º 73/2004:** Presente o requerimento n.º 1673/2009, de 21-09-2009, de Alcides Soares Fernandes, pelo qual solicita licenciamento para construção de armazém no prédio sito no lugar de Outeiro, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação da Engenheira Rosa Maria Correia Guimarães da Divisão de Obras Particulares, datada de 10.02.2010 e informação Jurídica de 20.04.2010, com o seguinte teor, respectivamente:-----

"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-O requerente vem solicitar pedido de licenciamento para a construção de armazém localizado de acordo com o PDM publicado em 27 de Março de 2008 em espaço de produção florestal.-----

2-A pretensão tem informação prévia aprovada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 15/09/2008.-----

3-A pretensão tem parecer favorável emitido em 5/11/2009 pela ARS, devendo o requerente cumprir com todos os condicionalismos nele expressos.-----

2010.04.20

4-Conforme definido no artigo 48 do RMUE, alínea d), a edificação em causa considera-se geradora de impacte semelhante a operação de loteamento.-----

5-Nos termos definidos na portaria nº 216-B/2008, de 3 de Março existe lugar a cedências de áreas destinadas a implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva cujos parâmetros de dimensionamento constam do quadro em anexo à mencionada portaria, pelo que deverá ser notificado o requerente para dar cumprimento.”-----

“Encontra-se estabelecido nos artigos 14º e seguintes do Decreto-Lei nº 55/99, o regime da informação prévia. Determinando o seu artigo 17º, que a informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um pedido de licenciamento da operação a que respeita. Devendo o pedido de licenciamento, no entanto, ser efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido.-----

No caso em apreço, o pedido de licenciamento foi efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 10.02.2010 e Jurídica de 20.04.2010.-----

- **PROCESSO DE OBRAS N.º 36/2009:** Presente o requerimento n.º 403/2009, de 04-03-2009, de António Augusto Tavares Russo, pelo qual solicita licenciamento para ampliação de habitação no prédio sito no lugar e freguesia de Junqueira.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, Eng.º Brandão, datada de 13.04.2010, com o seguinte teor:-----

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-O requerente solicita licenciamento para a ampliação de habitação.-----

2-Conforme informação técnica de 01 de Abril (folha 42) a pretensão não cumpre o indicador urbanístico definido no art.º 30 do regulamento do PDM e os



afastamentos mínimos definidos no art.º 59, 60 e 73 do RGEU (Mínimo de 3.0 metros).-----

3-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 04 de Setembro.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, indeferir nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 13.04.2010.-----

PROCESSO DE OBRAS Nº 134/1995: Presente o requerimento n.º 54/2010, de 08-01-2010, de Francisco Assis de Carvalho, pelo qual solicita o reembolso do valor resultante da diferença entre o valor da taxa a pagar e o valor da taxa que pagou pela emissão do Alvará de Licença de Construção nº 157/1995, relativo à construção de habitação no lugar de Estrada, freguesia de Codal.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, Engº Brandão, datada de 15.04.2010, com o seguinte teor:-----

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Atendendo à deliberação camarária de 15-12-2009 (ver folha 486) e a informação da DAJ (ver folhas 494 e 495) informa-se que o valor do reembolso, com juros calculados entre 17-07-1995 e 13-04-2010, é de 1.308,81€ (307,10€ +1.001,71€)”

A A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, reembolsar no valor indicado na informação jurídica.-----

- **PROCESSO DE OBRAS N.º 360/2009:** Presente o requerimento n.º 610/2010, de 06-04-2010, de Manuel José Moreira Vieira, pelo qual solicita licenciamento para reconstrução e ampliação de habitação uni-familiar no prédio sito no lugar de Areias, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, Engº Brandão, datada de 19.04.2010, com o seguinte teor:-----

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

2010.04.20

O requerente solicita licenciamento para reconstrução e ampliação de habitação uni-familiar.-----

Dada a informação técnica de 19-04-2010 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Águas pluviais, ITED, Acústico, comportamento térmico e SCIE."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 19.02.2010.-----

- **PROCESSO DE OBRAS N.º 210/2009:** Presente o requerimento n.º 968/2009, de 28-05-2009, de Maria Augusta de Oliveira Costa Felisberto, pelo qual solicita licenciamento para um estabelecimento de restauração e bebidas no prédio sito no lugar da Lomba, freguesia de Arões.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, notificar o requerente para dar cumprimento ao parecer da ARS de 16/09/2009, no prazo de 60 dias.-----

- **PROCESSO DE OBRAS N.º 519/2009:** Presente o requerimento n.º 168/2010, de 27-01-2010, de Belmiro Gomes Barbosa, pelo qual solicita licenciamento para construção de habitação uni-familiar no prédio sito no lugar em Cavião de Baixo, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir, devendo previamente assinar termo de cedência de modo a garantir um perfil de 4,00m ao eixo.-----

Retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva, por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, ficando a presidir à reunião o Senhor Vereador, Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----



2010.04.20

ACTA N.º 8/2010

FL. N.º 183

- **INFORMAÇÃO PRÉVIA N.º 270/2009:** Presente o requerimento n.º 1756/2009, de 02-10-2009, de Alberto Soares de Oliveira, pelo qual solicita licenciamento para reconstrução e ampliação de habitação uni-familiar no prédio sito no lugar de Algeriz, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, Engº Brandão e do Chefe da Divisão de Planeamento, Dr. Armando Ribeiro, dtada de 31.03.2010, com o seguinte teor:-----

"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-O requerente solicita informação prévia para reconstrução e ampliação de habitação uni-familiar.-----

2-A pretensão, de acordo com o PDM, localiza-se em área urbanizada tipo III de menor densidade.-----

3-A pretensão cumpre a cêrcea e indicador urbanístico definidos nos artigos 29 e 30 do Regulamento do PDM. A pretensão tem parecer favorável emitido pelo EP.-

4-A pretensão localiza-se em espaço de intervenção do Plano de Pormenor de Algeriz, colidindo com o mesmo. A área em causa encontra-se destinada a espaços verdes (anexa-se extracto do referido plano). O Plano de pormenor em causa encontra-se aprovado pela Câmara Municipal mas não eficaz.-----

5-Face ao exposto, a Câmara Municipal deverá pronunciar-se com entender mais conveniente."-----

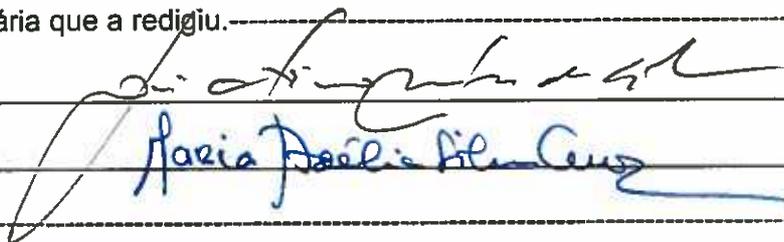
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 31.03.2010 -----

Reentrou o Senhor Presidente da Câmara Municipal que continuou a presidir à reunião.-----

14. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a minuta da acta da reunião.-----

2010.04.20

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Di. Augusto", is written over a solid horizontal line. Below this line, the name "Aria Faelia Almeida" is written in blue ink, also over a solid horizontal line. The rest of the page contains several sets of horizontal lines, each consisting of a solid top line and a dashed bottom line, which are currently blank.